Ofício nº 380

Lapa, 22 de Julho de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 673 / 2008
Data: 24/07/2008 - 14:48
Responsável: CTC

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CONVÊNIO Nº 650/2007

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a PREF MUN LAPA, ESTADO do PARANA, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - (SUS).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Dr(a) MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, nomeada pelo Decreto de 21.03.2007, publicado no Diário Oficial da União de 22.03.2007, portador(a) do RG nº 128009, expedido pela SSP/DF e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.857.811-00, e a PREF MUN LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87, neste ato representado por seu(ua) PREFEITO, MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, portador(a) do RG nº 678.358-9, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.311.939-72, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, para fortalecer o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), por meio da descentralização de programa de trabalho, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, consoante o disposto no Processo nº 25000.212089/2007-61, observando as Leis nºs 8.080, de 19/09/1990, e suas alterações e 8.142 de 28/12/1990; e o Decreto nº 3.964 de 10/10/2001, e sujeitando-se no que couber, aos termos das disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; das Leis nºs 11.451, de 07.02.2007, 11.439 de 29.12.2006; 11.107, 06.04.2005; 10.522, de 17.07.2002; e 8.666,de 21.06.93, e suas alterações, dos Decretos nºs 6.017, 17.01.2007; 20, de 01.02.91 e 93.872, de 23.12.86; da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF; da Portaria/GM nº 1.490, de 20.06.2007, do Ministério da Saúde e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE compromete-se a:

1.1. Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde – Proc. 25000.099585200712)

1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de seus órgãos e entidades;

1.3. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, **desde que não impliquem mudança de objeto e de objetivos**;

1.4. Dar ciência da celebração do Convênio aos Poderes Executivo e Legislativo e notifica-los da liberação dos recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando da data da liberação, em conformidade com o art. 1° da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997;

1.5. Analisar e emitir pareceres acerca dos Relatórios de Execução Físico-Financeira e das Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Convênio; e

1.6. Comunicar ao CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias a partir do evento.

II - O CONVENENTE compromete-se a:

2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto e dos objetivos de que tratam este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

2.2. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.3. Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE,** da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste Instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.4. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

2.5. Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecimento no item 1.2 "Das Obrigações da **CONCEDENTE**";

2.6. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a **CONCEDENTE**, bem como de servidores desse, sob credenciamento, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização e/ou auditoria;

2.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.8. Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avançado, de acordo com o que preconiza a Lei n° 8.666/93,

observada a obrigatoriedade do emprego da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/05, nas aquisições de bem e serviços comuns;

2.9. Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.9.1. Quando não for executado, o objeto da avença;

2.9.2. Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, parcial ou final; e

2.9.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

2.10. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade:

2.10.1. Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.10.2. Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.11. Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

2.12. Movimentar os recursos da contrapartida, por meio da conta específica do Convênio, devendo estes serem aportados proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação, conforme disposto nos artigos 7º e 20 da IN/STN 01/97 e alterações;

2.13. Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na situação de construção e/ou ampliação;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADO COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ____/____/____

2.14. Restituir à conta do Fundo Nacional de Saúde o saldo apurado, após aplicada a proporcionalidade inicialmente ajustada, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira decorrente, no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados, que correspondem aos alocados pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, este último a título de contrapartida.

2.15. Restituir à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio; e

2.16. Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), sendo que:

A **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no exercício de 2007, oriundos do seu Orçamento, nos termos da Lei nº 11.451, de 07.02.2007, conforme discriminação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	ND	NE	Data	Valor
10.301.1214.8581.1708	0151000000	44.40.4229	400936	03/12/2007	160.000,00

O **CONVENENTE** participará com recursos no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de contrapartida, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 11.439, de 29.12.2006.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENENTE** deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do Convênio estão devidamente assegurados, conforme disposto no § 3°, do art. da IN/STN 01/97 e alterações.

Parágrafo Segundo – Os recursos, eventualmente, destinados às despesas previstas para exercícios futuros deverão estar consignados nos respectivos planos plurianuais ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ____/____/____

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – É vedada a transferência, por parte do **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta específica, ressalvadas as situações excepcionais que deverão ser propostas com as devidas justificativas à **CONCEDENTE**, para adoção de medidas de regularização, a ser efetivada pela **CONCEDENTE** e notificado o **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância referida no caput desta Cláusula far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a disponibilidade financeira da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro – A constatação de irregularidades na execução do presente Convênio ou de inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial implicará a suspensão imediata das liberações das parcelas subseqüentes.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ___/___/___

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O **CONVENENTE**, para a consecução do objeto e dos objetivos avençados, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual de acordo com o disposto na Cláusula Primeira passa a integrar este Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada à prévia apresentação do projeto básico, na forma prevista nos §§ 1º ou 7º, do art. 2º, da IN/STN nº 01/97 e alterações, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor alteração do Plano de Trabalho, no prazo mínimo 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, a qual será previamente apreciada pela unidade técnica do órgão responsável pelo programa e, desde que as justificativas sejam aceitas, aprovada pela **CONCEDENTE**, sendo vedada a mudança do objeto e/ou dos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Integrará o Plano de Trabalho o detalhamento da aplicação dos recursos e, sempre que a execução compreender obras, instalações ou serviços de engenharia, o projeto básico, aqui entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar de modo preciso a obra, instalações ou serviços objeto do Convênio ou nele envolvida, conforme disposto no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/81.

Parágrafo Quarto - O **CONVENENTE** se compromete, quando o objeto do presente instrumento compreender obra instalações ou serviços de engenharia, a concluir com recursos próprios, o projeto total apresentado desde que a sua execução demande recursos financeiros superiores ao valor total, indicado na Cláusula Terceira deste Convênio.

Parágrafo Quinto - É facultado á **CONCEDENTE,** na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR,** se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio despesas com:

a - data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

b - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

d - taxa de administração, gerência ou similar;

e - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f - finalidade diversa da estabelecida no Convênio, conforme inciso XXIX, do art. 5º, da Constituição Federal; e

g - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ___/___/___

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante a seu objeto e objetivo, deverá ser proposta à **CONCEDENTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênio/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria/GM nº 1.490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer alteração neste Convênio se dará por meio de celebração de Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo Segundo – Alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados neste instrumento, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos decorrentes da execução deste instrumento e/ou oriundos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENENTE**, acompanhada de justificativa encaminhada, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela portaria/GM nº 1490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007. Aplica-se o acima disposto, também, nas situações em que a liberação dos recursos de parcelas subseqüentes se encontrarem pendentes de apresentação de prestação de contas, na forma do § 2º do artigo 21 da IN/STN nº 01/97.

Parágrafo Segundo – A **CONCEDENTE** obriga-se a prorrogar ***"de ofício"*** a vigência do presente Convênio, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação indicada nas alíneas "a", "d" ao "i", "k" e "m" ao "o" do Parágrafo Quarto desta Cláusula se for o caso, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – A liberação de recursos sendo efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do Convênio, composta das peças enumeradas no Parágrafo Quarto desta Cláusula, globalizando as parcelas liberadas.

Parágrafo Segundo - Caso o **CONVENENTE** tenha apresentado prestação de contas parcial, a comprovação final se referirá à parcela pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a - Relatório do Cumprimento do Objeto;

b - Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;

c - Cópia do Termo de Convênio, Portaria ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

d - Relatório de Execução Físico-Financeira, evidenciando:

- os recursos recebidos;

- a contrapartida;

- os rendimentos da aplicação financeira;

- saldos, quando for o caso;

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

e - Relação de Pagamentos Efetuados;

f - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos da **CONCEDENTE**, quando for o caso;

g – Cópia do Extrato da Conta Bancária específica do convênio, referente ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONVENENTE** e, quando for o caso, a contrapartida e cópia do Extrato do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação financeira;

h - Conciliação Bancária, quando for o caso;

i - Cópia do termo de aceitação de Obras, quando for o caso;

j - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos da **CONCEDENTE**, à conta e forma indicadas pela **CONCEDENTE**;

k - Cópia dos Despachos Adjudicatórios e Homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua Dispensa ou Inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

l – Comprovação, quando for o caso, da averbação de construção ou ampliação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.115/73;

m – Cópia da documentação comprobatória de serviços de instrutoria, quando for o caso;

n – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; e

o – Fotos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos serão de propriedade do **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o Convênio se propõe, respeitando o disposto no art. 15, do Decreto nº. 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/07, e demais normas regulamentares.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder ao desfazimento (venda, doação, cessão de uso etc) sem a prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**. Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar, formalmente, à **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgão oficiais, para apreciação e efetivos registros.

Parágrafo Segundo – O **CONVENENTE**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra na forma do disposto na IN nº31, de 10.09.2003, publicada no DOU de 11.09.2003, ou ato que o modificar ou suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESERVA DE PROPRIEDADE

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, com recursos deste instrumento, serão, ao final deste, considerados de domínio público e incorporados ao uso do MINISTÉRIO DA SAÚDE e de outras esferas de gestão do SUS, podendo ser utilizados, desde que citada a fonte e autoria, conforme incisos XXVII a XXIX, art 5º da Constituição Federal.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ___/___/___

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme

disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, e art. 17, da IN/STN 01/97 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido;

b - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio; e

c – não aplicação dos recursos no mercado financeiro ou aplicação em desacordo com o disposto no art. 18 da IN/STN 01/97.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do presente instrumento, o **CONVENENTE** obriga-se a restituir a **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por esta transferidos para a execução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação durante a vigência do Convênio.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Convênio ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial, nas situações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação da **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – Fica vedada aos partícipes à realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ___/___/___

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – "Seção Judiciária do Distrito Federal".

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde – Proc. 25000.099585200712)

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e com as assinaturas das testemunhas abaixo identificadas, conforme disposto no art. 10, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e alterações, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, de de 2007

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO DA PREF MUN LAPA - PR

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: DAVID A. B. BATISTA
CPF: 863.555.469-87

NOME: EVANILDO ZELA SKURA
CPF: 934175949-87

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

(Minuta aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde – Proc. 25000.099585200712)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DO DIRIGENTE, DO INTERVENIENTE.
Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU INTERVENIENTE

1 – CNPJ	2 – Denominação, conforme contido no Cartão do CNPJ	3 - Exercício
76.020.452/0001-05	PREF MUN LAPA	2007

4 - Endereço
PRACA MIRAZINHA BRAGA - 87

5 - EA	6 - Tipo
MUNICIPAL	PREFEITURA

7 – Município	8 - Caixa Postal	9 - CEP	10 - UF
LAPA		83750000	PR

11 - DDD	12 - FONE	13 - FAX	14 - E-mail
41	35478000	35478063	planejamento@brturbo.com.br

15 - Unidade Gestora	16 – Nº do Registro no Cnes	17- CNAS - Registro/Data

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE OU DO INTERVENIENTE

18- Nome Completo	19- CPF
MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA	027.311.939-72

20- Cargo ou Função	21- Data da Posse	22- N. º do RG.	23- Órgão Expedidor	24- Data
PREFEITO	01/01/2005	678.358-9	SSP/PR	09/12/2004

25- Endereço Residencial Completo
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1.995

26 – Município	27- CEP	28 UF
LAPA	83750000	PR

29- Telefone Residencial	30 - E-mail
41 35478000	planejamento@brturbo.com.br

31 - População do Município segundo último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)	Quantidade/Ano do Censo
	44733 / 2005

III – IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNADOR (se Estado) OU DO PREFEITO (se Município)

32 - Nome Completo	33 - CPF

34 - Cargo ou Função	35 - Data da Posse	36 - N. º do RG.	37 - Órgão Expedidor	38 - Data

39 - Endereço Oficial

40 – Município	41 - CEP	42 - UF

43 - Telefone Oficial	44 - E-mail

IV – AUTENTICAÇÃO

10/10/2007	MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA	X
Data	Nome do Dirigente ou do Representante legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS
Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, identidade nº 678.358-9, para fins de celebração de convênio no âmbito do Ministério da Saúde, visando a obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o(a) PREF MUN LAPA:

1 - Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou entidade privada sem fins lucrativos, não está inadimplente com:

☐ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

☐ b) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2 - Se Estado, Distrito Federal ou Município:

☐ a) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

☐ b) instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos nos Arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Municípios) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador;

☐ c) incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

[S] d) comunicou ao Conselho de Saúde local sobre a proposta de projeto.

3 – Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

☐ a) os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.

☐ b) comunicou ao Conselho de Saúde local sobre a proposta de projeto.

II – AUTENTICAÇÃO

Data

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

X
Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO Pré-Projeto: 76020452000107001	ANEXO III

I – Identificação do Proponente

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, identidade nº 678.358-9, para fins de celebração de convênio no âmbito do Ministério da Saúde, visando a obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o(a) PREF MUN LAPA:

1) Ser proprietário(a) do terreno a ser beneficiado com o financiamento, tendo endereço e registro conforme se segue (inciso VIII, do art. 2º da IN/SNT nº 01/97 e alterações: RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, registrado no Cartório REGISTRO DE IMÓVEIS DA LAPA, conforme 02, 31/07/1992, 01, 16.496(Livro, Data do Registro, Número da Folha e Matrícula).

2) Não possuir documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, situado: RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, encontrando-se na seguinte situação (inciso IX e §§ 11, 12 e 13 do art. 2º da IN/STN nº 01/97 e alterações):

2.1 Posse do Imóvel

☐ em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;

☐ em área devoluta;

2.2 Imóvel recebido em doação

☐ da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

☐ de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite;

2.3 ☐ imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: . Providências adotadas para regularização da posse/propriedade;

2.4 ☐ imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo;

2.5 ☐ contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de contituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

2.6 ☐ imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

2.7 ☐ imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

2.8 ☐ imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO Pré-Projeto: 76020452000107001	ANEXO III

II – Compromete-se a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde.

III - AUTENTICAÇÃO

10/10/2007	MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

RTIFICO A AUTENTICIDADE
A PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA ___/___/___

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO
Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO IV

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.			
PREF MUN LAPA			
2 – CNPJ 76.020.452/0001-05	3 – EXERCÍCIO 2007	4 - UF PR	5 – Nº do Processo

6 – DDD	7 – FONE	8 – FAX	9 - E-MAIL
41	35478000	35478063	planejamento@brturbo.com.br

10-NOME DO BANCO CONVENIADO	11 - BANCO CONVENIADO	12 – AGÊNCIA	13 - PRAÇA DE PAGAMENTO	14 - UF
BANCO DO BRASIL S.A.	001	006300	LAPA	PR

15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO	16 - EMENDA N. °.
1. Programa [] 2. Emenda [X]	19670004

17 – PROGRAMA
1214 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

18 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O PRÉDIO QUE ATUALMENTE ABRIGA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA ENCONTRA-SE BASTANTE DEPRECIADO PELO TEMPO E, PRINCIPALMENTE, SEU ESPAÇO FÍSICO NÃO COMPORTA MAIS O NÚMERO DE CONSULTÓRIOS E AMBIENTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA, DESTA FORMA, PRETENDE-SE CONSTRUIR UMA NOVA UNIDADE SAÚDE QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LAPEANA.

20 - OBJETIVOS
CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DA REDE SUS.

21 - METAS
CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE COM APROXIMADAMENTE 180 METROS QUADRADOS.

22 - ACOMPANHAMENTO
O ACOMPANHAMENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23 – POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, segundo o último Censo do IBGE (www.ibge.gov.br)
44733

24 - AUTENTICAÇÃO

10/10/2007	MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA	X Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO V

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ.	2 - Ação	3 – Nº do PROCESSO
PREF MUN LAPA	8581- ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS DE ATENçãO BáSICA DE SAúDE	

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	AUXILIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SAÚDE.	METRO QUADRADO	180	12/2007	12/2008

III - PLANO DE APLICAÇÃO

9 – Natureza da Despesa	10 - Especificação		11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal por Natureza de Gasto (Em R$ 1,00)
	Corrente				
	CONSULTORIA				
	DIÁRIAS				
	MATERIAL DE CONSUMO				
	PASSAGENS				
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA				
	REFORMA ADEQUAÇÃO (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)				
	Subtotal desta Categoria Econômica		0,00	0,00	0,00
	Capital				
	CONSTRUÇÃO NOVA		160.000,00	18.000,00	178.000,00
	CONCLUSÃO				
	AMPLIAÇÃO				
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
	Subtotal desta Categoria Econômica		160.000,00	18.000,00	178.000,00
	14 - **TOTAIS** dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		160.000,00	18.000,00	178.000,00

IV - AUTENTICAÇÃO

10/10/2007
Data

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO D TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ.	2- Ação	3 - PROCESSO N. °:
PREF MUN LAPA	8581- ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS DE ATENçãO BáSICA DE SAúDE	

CONCEDENTE (EM R$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2007	1						
2008	1	53.333,33	53.333,33				
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2007	1						
2008	1						53.333,34

7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R$ 1,00)	160.000,00

PROPONENTE (EM R$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2007	1						
2008	1	6.000,00	6.000,00				
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2007	1						
2008	1						6.000,00

11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00)	18.000,00
12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R$ 1,00)	178.000,00

13 – Autenticação do Proponente	14 – Aprovação da Condedente
MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA Nome do Dirigente ou do Representante Legal	MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI Nome do Dirigente da Concedente
10/10/2007 Data	
Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pré-Projeto: 76020452000107001

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ.	2 - PROCESSO N. °:	3 - Exercício	4 - UF
PREF MUN LAPA		2007	PR

5 - Ação
8581-ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS DE ATENçãO BáSICA DE SAúDE

6 – Características da Obra Proposta

6.1 – Definição

SERVIÇO PROPOSTO	ÁREA (M2)	VALOR (R$)
AMPLIAÇÃO		
CONCLUSÃO		
CONSTRUÇÃO NOVA	180	178.000,00
REFORMA		
TOTAL	180	178000

6.2 – Área Total (M2), somente no caso de Ampliação.

ANTERIOR AO SERVIÇO	POSTERIOR AO SERVIÇO
100	0

6.3 – ENDEREÇO DA OBRA
VILA DO PRINCIPE

6.4 – *E-MAIL*
planejamento@brturbo.com.br

6.5 - FAX
35478063

6.6 – UNIDADES FUNCIONAIS INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA(EXCETO PARA UNIDADES BÁSICAS)

ADMINISTRAÇÃO	COZINHA	INTERNAÇÃO GERAL	OFICINA DE MANUTENÇÃO
ALMOXARIFADO	DIÁLISE	INTERNAÇÃO NEONATOLOGIA	OUTROS
AMBULATÓRIO	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	INTERNAÇÃO QUEIMADOS	PATOLOGIA CLÍNICA
ANATOMIA PATOLÓGIA	ENSINO E PESQUISA	INTERNAÇÃO TERAPIA INTENSIVA	QUIMIOTERAPIA
ATENDIMENTO IMEDIATO	FARMÁCIA	LACTARIO	RADIOTERAPIA
BANCO DE LEITE	HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA	LAVANDERIA	REABILITAÇÃO
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	IMAGENOLOGIA	MEDICINA NUCLEAR	URBANIZAÇÃO
CENTRO CIRÚRGICO	INFRA-ESTRUTURA PREDIAL	MÉTODOS GRÁFICOS	ZELADORIA
CENTRO OBSTÉTRICO			

7 – CARACTERÍSTICAS CRÍTICAS DA INFRA-ESTRUTURA PREDIAL	POSSUI?		ATENDERÁ AO AUMENTO DA DEMANDA?	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
7.1 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA		X	X	
7.2 – SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM RESPECTIVOS FILTROS		X		X
7.3 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (SPRINKLER, MANGUEIRAS E OUTROS)		X	X	
7.4 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (INCLUSIVE MALHAS DE ATERRAMENTO)		X		X
7.5 – SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS:				
OXIGÊNIO MEDICINAL	X		X	
AR COMPRIMIDO	X		X	
VÁCUO CLÍNICO		X	X	
ÓXIDO NITROSO		X		X
7.6 – RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM AUTONOMIA PARA DOIS DIAS SEM ABASTECIMENTO.		X	X	

8 – CARACTERÍSTICAS DE AUMENTO NA ASSISTÊNCIA	ATUAL	FUTURO		ATUAL	FUTURO
LEITOS DE INTERNAÇÃO	1	2	SALAS CIRURGICAS	0	0
LEITOS DE OBSERVAÇÃO	1	1	SALAS DE PARTO	0	0
LEITOS DE UTI	0	0	CONSULTÓRIOS	2	4
SALAS DE EXAME	1	3	SALAS DE PPP *	0	0
SALAS DE LABORATÓRIO	1	1	* PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO NA MESMA SALA.		

9 - AUTENTICAÇÃO

10/10/2007
DATA

MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 650/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN LAPA/PR - CNPJ nº 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.212089/2007-61.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: **1) MINISTÉRIO:** R$ 160.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811708 e **2) CONVENENTE:** R$ 18.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400936 de 03/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, PREFEITO - CPF nº 027.311.939-72.

M.S. - SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO
DOU Nº 010-E de 15/01/2008

Seção - 3 - Pág. - 128

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ____/____/____

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 3

Ano CXLV Nº 10

Brasília - DF, terça-feira, 15 de janeiro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	6
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	13
Ministério da Educação	22
Ministério da Fazenda	38
Ministério da Integração Nacional	107
Ministério da Justiça	107
Ministério da Previdência Social	110
Ministério da Saúde	116
Ministério das Cidades	157
Ministério das Comunicações	157
Ministério das Relações Exteriores	161
Ministério de Minas e Energia	161
Ministério do Desenvolvimento Agrário	164
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	165
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	166
Ministério do Esporte	167
Ministério do Meio Ambiente	172
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	174
Ministério do Trabalho e Emprego	175
Ministério do Turismo	191
Ministério dos Transportes	191
Ministério Público da União	193
Tribunal de Contas da União	195
Poder Legislativo	196
Poder Judiciário	196
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	219
Ineditoriais	222

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 154/2007

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00140000597200772. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços com vistas à confecção e fornecimento de cartões em alto relevo, envelopes, papéis de carta, cartões funcionais e de correspondência.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 14/01/2008) 110001-00001-2008NE000085

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 3,60
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,80
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 4,40
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 5,20
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,80
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 9,50

Acima de 824 páginas + preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 150/2007

O licitante vencedor do certame foi: DGRAU MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ nº 04.912.213/0001-40, item único, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 14/01/2008) 110001-00001-2008NE000085

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 159/2007

Nº Processo: 01180001851 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionáriopermissionário ou autorizado para a Superinten-dência Estadual Sergipe - SEPE durante o exerci-cio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Atender despesas com fornecimento de energia elétrica para Superintendencia Es-tadual Sergipe Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteli-gência . Valor: R$ 3.372,05 . Contratada :EMPRESA ENERGETICA DE SERGIPE S/AENERGIPE . Valor: R$ 3.372,05

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 160/2007

Nº Processo: 01180001853 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionáriopermissionário ou autorizado para a Superintendência Estadual Amazonas-SEAM durante o exerci-cio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 Justificativa: Atender despesas com fornecimen-to de energia elétrica para Superintendência Estadual Amazonas Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência . Valor: R$ 967,11 . Contratada :MANAUS ENERGIA S/A . Valor: R$ 967,11

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 160/2008

Nº Processo: 01180001853 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário,permissionário ou autorizado para a Superintendência Estadual Amazonas-SEAM, durante o exercicio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 Justificativa: Atender com fornecimento de energia Eletrica para Superintendencia Estadual Amazonas Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência . Valor: R$ 967,11 . Contratada :MANAUS ENERGIA S/A . Valor: R$ 967,11

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 161/2007

Nº Processo: 01180001854 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionáriopermissionário ou autorizado para a Superintendência Estadual Rio Grande do Sul-SERS, duranteo exercicio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Atender despesas com Fornecimento de energia elétrica para a Surintendencia Estadual Rio Grande do Sul Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteli-gência . Valor: R$ 54.081,78 . Contratada :COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇADE ENERGIA ELETRICA . Valor: R$ 54.081,78

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 162/2007

Nº Processo: 01180001856 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário-permissionário ou autorizado para a Superintendência Estadual Espirito Santo-SEES, durante oexercicio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 Justificativa: Atender despesas com fornecimen-to de energia elétrica para Superintendência E-stadual Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência . Valor: R$ 319,68 . Contratada :ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICASSOCIEDADE ANONIMA . Valor: R$ 319,68

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 163/2007

Nº Processo: 01180001857 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessináriopermissionário ou autorizado para Superintendência Estadual Santa Catarina - SESC, durante o excicio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Atender despesas com fornecimento de energia elétrica para Superintendência Es-tadual Santa Catarina-SESC Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteli-gência . Valor: R$ 1.718,57 . Contratada :CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA . Valor: R$ 1.718,57

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 165/2007

Nº Processo: 01180001891 . Objeto: Atender despesas com fornecimento ou suprimento de energia eletrica com concessinário,permissionário ou autorizado para a Superinten-dência Estadual Rondônia-SERO, durante o exercicio de 2008 Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 Justificativa: Atender despesas com energia eletrica para a Superintendencia Estadual Rondonia Declaração de Dispensa em 14/01/2008 . ALCIOMAR GOERSCH . Diretor do Departamento de Administração . Ratificação em 14/01/2008 . PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA . Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteli-gência . Valor: R$ 9.059,93 . Contratada :CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SACERON . Valor: R$ 9.059,93

(SIDEC - 14/01/2008) 110120-00001-2007NE900114

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº. 57/2008

Ref.: Referendo do Convênio nº. 650/2007, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde.

Conforme consta do ofício nº. 380, protocolado junto a esta Casa de Leis em 24/07/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Convênio nº. 650/2007, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde.

Pelo termo de Convênio anexado, tem-se que seu objeto é dar apoio técnico e financeiro para construção de unidade de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas constantes em seu Plano de Trabalho.

Pela cláusula terceira do Convênio, a União participará com recursos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e em contrapartida, o Município participará com recursos no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Anexou-se ao Convênio, cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União, o que comprova sua vigência até 25.12.2008.

Sobre o tema, o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal estabelece:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:
(...)
XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> § 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

> "Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> (...)
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar o Termo de Convênio em questão, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 01 de Agosto de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
Assessor Jurídico
OAB/PR - 41.159

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2008

Súmula: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / agosto /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº034/2008

Súmula: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Jair Ramos

LAPA, EM 11/05/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 034/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA: Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a PREF MUN LAPA, ESTADO do PARANÁ, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - (SUS).

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a PREF MUN LAPA, ESTADO do PARANÁ, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - (SUS); convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 673/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para Construção de Unidade de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

Art. 3º - O presente Convênio terá a vigência de 360 (trezentos e sessentas) dias a partir de 15/01/2008, data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do Convenente, acompanhada de justificativa encaminhada, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes do termino de sua vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênio/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela

portaria/GM nº 1490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007. Aplica-se o acima disposto, também, nas situações em que a liberação dos recursos de parcelas subseqüentes se encontrarem pendentes de apresentação de prestação de contas, na forma do § 2º do artigo 21 da IN/STN nº 01/97.

Parágrafo Segundo - A Concedente obriga-se a prorrogar ***"de ofício"*** a vigência do presente Convenio, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 12 de agosto de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2008

SÚMULA: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA ***COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA***, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _08_ DE __AGOSTO_ DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / Agosto /2008.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATICO Nº 034/2008

Súmula: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Leandro P. B. Silveira

LAPA, EM 11 / 08 /2008.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 11 / AGOSTO /2008.

ASS.: _____

RELATOR: LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

PARECER N.º 02/2008

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 034/2008

ENVIADO POR: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: "Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde."

PRAZO: 18/08/2008

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 1□

I) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa/Pr, o Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica no apoio técnico e financeiro para Construção de Unidade de Saúde, visando ao fortalecimento do SUS, de acordo com as especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho (Anexos IV, V, VI e VII).

Conforme mencionado acima a construção em questão tem como meta de trabalho, Nova Unidade de Saúde, com aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros quadrados, para atender as necessidades da população lapeana no terreno localizado na Rua Raul Weinhardt da Silveira, Vila do Príncipe, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa na Matrícula 16.496 em 31/07/1992.

O montante total dos recursos financeiros é no valor de R$178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), sendo R$160.000,00 provenientes do Ministério da Saúde e R$ 18.000,00, relativo a contrapartida do Convenente, neste caso o Município da Lapa/Pr.

O presente Convênio tem a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da sua assinatura, que através de

extrato do convênio, publicado no DOU nº010-E de 15/01/2008, ocorreu em 31/12/2007.

III)CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Anteprojeto de Lei ora examinado obedece a obrigatoriedade do Estado prestar por seus meios a saúde, a qual é direito de todos e deve ser garantida através de políticas públicas.

Ademais a Construção de Unidade de Saúde é extremamente necessária para prestar atendimento adequado ao munícipe lapeano, contribuindo na prevenção e tratamento da saúde pública.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 12 de agosto de 2.008.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Relator e Vereador – Membro

ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador – Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

Em, 12 / 08 /2008.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 3□

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Em 12/08/2008.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42
Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima
e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 4□

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATICO Nº034/2008

Súmula: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / agosto /2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATICO Nº 034/2008

Súmula: Referenda o Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a Construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 11 / 08 /2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 11 / Agosto /2008.

ASS.: Juciel V.J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: **"Referenda Convênio 650/2007, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério da Saúde, que tem por objetivo a construção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde".**

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 11 DE AGOSTO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

VER. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

VER. VILMAR CZARNESKI NAVARO

NOTA DE EMPENHO: 400856 de 30/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; JOSÉ VITORINO PRESTES, PREFEITO - CPF nº 192.972.709-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 228/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN ESPERANTINA/TO - CNPJ nº 25.064.080/0001-70.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Ampliação de Unidade Básica de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.201212/2007-18.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 70.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811890 e 2) CONVENENTE: R$ 2.100,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).
NOTA DE EMPENHO: 400505 de 20/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; ARMANDO ALENCAR DA SILVA, PREFEITO - CPF nº 268.958.113-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 150/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE/MS - CNPJ nº 15.413.222/0001-03.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Reforma de Unidade de Saúde da Associação de Pestalozzi", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.191291/2007-41.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 250.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10302131285310208 e 2) CONVENENTE: R$ 12.500,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 400418 de 09/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; LILIAN MARCILIO DA SILVA, PRESIDENTA - CPF nº 075.913.958-07.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 631/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN NOVA PRATA DO IGUACU/PR - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Ampliação de Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.212088/2007-16.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 50.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811708 e 2) CONVENENTE: R$ 2.500,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 400916 de 01/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; JAIR ANTONIO MORGAN, PREFEITO - CPF nº 452.703.099-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 229/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN PEIXE/TO - CNPJ nº 02.396.166/0001-02.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade Básica de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.201311/2007-08.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 80.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811890 e 2) CONVENENTE: R$ 2.400,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 400506 de 20/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE, PREFEITO - CPF nº 586.818.411-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 163/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN CAMPO GRANDE/MS - CNPJ nº 03.501.509/0001-06.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Ampliação da Área Física da Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - Funcraf", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.195292/2007-65.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 300.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10302121685352140 e 2) CONVENENTE: R$ 30.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400431 de 09/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; NELSON TRAD FILHO, PREFEITO - CPF nº 404.481.181-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 632/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN PINHAO/PR - CNPJ nº 76.178.011/0001-28.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.210884/2007-14.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 30.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811708 e 2) CONVENENTE: R$ 3.892,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 33.892,00 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: 400917 de 01/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; JOSÉ VITORINO PRESTES, PREFEITO - CPF nº 192.972.709-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 244/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO - CNPJ nº 25.086.844/0001-28.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade Básica de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.200998/2007-56.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 100.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811890 e 2) CONVENENTE: R$ 4.337,50 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 104.337,50 (Cento e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 400521 de 20/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; JOAQUIM VIEIRA CAMPOS, PREFEITO - CPF nº 147.662.641-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 185/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) SES DE MATO GROSSO DO SUL/MS - CNPJ nº 02.955.271/0001-26.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Capacitação de Técnicos Em Atenção À Saúde do Idoso", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.194875/2007-79.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 100.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301131261780001 e 2) CONVENENTE: R$ 10.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400460 de 14/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - CPF nº 200.639.381-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 650/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN LAPA/PR - CNPJ nº 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.212089/2007-61.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 160.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811708 e 2) CONVENENTE: R$ 18.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400936 de 03/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; MIGUEL LOURENCO HORNING BATISTA, PREFEITO - CPF nº 027.311.939-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 256/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN PRAIA NORTE/TO - CNPJ nº 25.061.789/0001-11.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade de Saúde no Povoado Jatobal", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.194856/2007-42.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 50.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811890 e 2) CONVENENTE: R$ 2.500,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 400535 de 21/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; GILMAR ALVES PINHEIRO, PREFEITO - CPF nº 365.185.573-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 214/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN TRES LAGOAS/MS - CNPJ nº 03.184.041/0001-73.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Construção de Unidade de Saúde no Jardim Atenas", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.200474/2007-65.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 200.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10301121485811724 e 2) CONVENENTE: R$ 20.000,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 400491 de 20/11/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; SIMONE NASSAR TEBET, PREFEITA - CPF nº 010.995.617-60.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 679/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN CRUZEIRO DO IGUACU/PR - CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Aquisição de Medicamentos para Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.207545/2007-51.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 50.000,00, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10303129343680192 e 2) CONVENENTE: R$ 1.500,06 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 51.500,06 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais e seis Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 400966 de 04/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; DILMAR TURMINA, PREFEITO - CPF nº 580.897.729-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2613/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) PREF MUN DIVINOPOLIS DO TOCANTINS/TO - CNPJ nº 24.851.461/0001-36.
OBJETO: Dar apoio financeiro para "Ampliação do Hospital de Pequeno Porte de Divinópolis", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
PROCESSO: 25000.224218/2007-63.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 57.066,20, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10302121685350017 e 2) CONVENENTE: R$ 1.933,80 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 402449 de 21/12/2007
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; RODOLFO COSTA BOTELHO, PREFEITO - CPF nº 067.964.351-68.

DECRETO LEGISLATIVO Nº206 de 14 de Agosto de 2008

SÚMULA: Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a PREF MUN LAPA, ESTADO DO PARANÁ, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – (SUS).

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da SAÚDE e a PREF MUN LAPA, ESTADO do PARANÁ, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – (SUS); convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 673/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para Construção de Unidade de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

Art. 3º - O presente Convênio terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 15/01/2008, data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do Convenente, acompanhada de justificativa encaminhada, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes do termino de sua vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênio/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela portaria/GM nº 1490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007. Aplica-se o acima disposto, também, nas situações em que a liberação dos recursos de parcelas subseqüentes se encontrarem pendentes de apresentação de prestação de contas, na forma do § 2º do artigo 21 de IN/STN nº 01/97.

Parágrafo Segundo – A Concedente obriga-se a prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente